



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000.
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

WWW.camarapocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@psq.com.br

Lei n° 646/2013.

Dispõe sobre a alteração da Lei 528/07, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º, da Lei 528 de 02 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

- I) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo poder Executivo Municipal;

Art. 2º O inciso V, do art. 2º da Lei 528 de 02 de maio de 2007, passa a ter a seguinte representação:

- V) Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

Art. 3º O art. 2º fica acrescentado de mais dois incisos, quais sejam o IX e X, com os seguintes textos:

- IX) um representante do poder legislativo;
- X) um representante da sociedade civil organizada;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2013.

Emerson Cordeiro Vasconcelos
Presidente

Ruth Barbosa Silva Alves
1º Secretária

Maurício Monteiro de Farias
2º secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000.

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

WWW.camarapocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@psq.com.br
